



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 146, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos – Alegre – Bacharelado, na modalidade presencial, versão 2026, do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 23068.066598/2024-04– COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS – CCEA/CAE; o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 6 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos – Alegre – Bacharelado, na modalidade presencial, versão 2026, com oferta de disciplinas no turno integral, conforme o Processo Digital nº 23068.066598/2024-04.

Art. 2º A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 3.795 (três mil, setecentas e noventa e cinco) horas, sem carga horária na modalidade de Educação a Distância – EaD, assim distribuídas:

- a) 3.090 (três mil e noventa) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 180 (cento e oitenta) horas de disciplinas optativas;
- c) 160 (cento e sessenta) horas de estágio supervisionado;
- d) 60 (sessenta) horas de atividades complementares;
- e) 180 (cento e oitenta) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- f) 380 (trezentas e oitenta) horas de carga horária de extensão, sendo:
 - 1. 67% (255 horas) em disciplinas obrigatórias do curso: Projetos Agroindustriais II (75 horas), Práticas Extensionistas I (90 horas) e Práticas Extensionistas II (90 horas).
 - 2. 33% (125 horas) em atividades extensionistas não vinculadas a nenhuma disciplina.
- g) 60 (sessenta) horas de carga horária da disciplina optativa de Libras, a ser ministrada na forma de disciplina optativa, sob a responsabilidade do Departamento de Medicina Veterinária - DMV/CAE.

II - tempo mínimo de integralização curricular de 10 (dez) semestres e máximo de 15 (quinze) semestres.

III - oferta anual de 40 (quarenta) vagas, sendo 40 (quarenta) vagas para ingressantes no 1º semestre e 00 (zero) vaga para ingressantes no 2º semestre.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE